

## ERRATA

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FACEPE torna público que o Edital MCT/CNPq/FACEPE Nº 02/2008 – PROGRAMA RHAE PESQUISADOR NA EMPRESA (ESTADO DE PERNAMBUCO) passará a vigorar, a partir desta data, com nova redação, nos itens 1.3, 2.1.5, e 2.1.7, a saber:

### **ITEM 1.3**

Onde se lê:

#### **1.3 – Elegibilidade – instituições executoras**

São elegíveis para este edital os projetos apresentados por proponentes vinculados a micro, pequena ou média empresa constituída sob as leis brasileiras, ou ainda a cooperativas ou associações de empresas, sediadas no Estado de Pernambuco. A entidade envolvida atuará como **Instituição Executora do Projeto**. A definição para o porte das empresas elegíveis neste Edital segue o critério adotado pelo SEBRAE e se baseia no número de empregados, como segue:

<b>Porte</b>	<b>Número de empregados</b>
Microempresa	até 19 pessoas
Pequena Empresa	de 20 a 99 pessoas
Média Empresa	de 100 a 499 pessoas

Leia-se :

#### **1.3 – Elegibilidade – instituições executoras**

São elegíveis para este edital projetos apresentados por proponentes vinculados a micro, pequena ou média empresas constituídas sob leis brasileiras, ou ainda a cooperativas ou associações de empresas, localizadas no Estado de Pernambuco. A entidade envolvida atuará como **instituição executora do projeto**. A definição para o porte das empresas elegíveis neste Edital segue os critérios adotados pelo SEBRAE baseando-se no número de empregados, ou pelo BNDES baseando-se pelo faturamento do ano anterior ao de submissão, como segue:

#### **Critério SEBRAE**

<b>Porte</b>	<b>Número de empregados</b>
Microempresa	até 19 pessoas
Pequena Empresa	de 20 a 99 pessoas
Média Empresa	de 100 a 499 pessoas

#### **Critério do BNDES**

<b>Porte</b>	<b>Faturamento</b>
Microempresa	até R\$ 1.200.000,00
Pequena Empresa	superior a R\$ 1.200.000,00 e inferior ou igual a R\$ 10.500.000,00
Média Empresa	Superior a 10.500.000,01 e inferior a R\$ 60.000.000,00

## ITEM 2.1.5

Onde se lê:

2.1.5 – Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica do projeto os pesquisadores e técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras que tenham individualmente prestado anuência formal escrita, que deverá acompanhar a documentação complementar exigida no ANEXO II desse Edital.

Leia-se:

2.1.5 – Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica do projeto os pesquisadores e técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras que tenham individualmente prestado anuência formal escrita, que deverá acompanhar a documentação complementar exigida no ANEXO II desse Edital. Todos deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPQ até a data limite para apresentação das propostas.

## ITEM 2.1.7

Onde se lê:


2.1.7 – A empresa executora deverá estar devidamente cadastrada no **Cadastro de Instituições do CNPq** ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) até a data limite para apresentação das propostas, segundo cronograma item 1.5 desse edital.

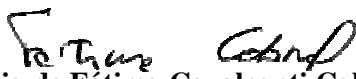
Leia-se:

2.1.7 – A empresa executora deverá estar devidamente cadastrada no Cadastro de Instituições do CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) até a data da contratação das bolsas aprovadas.

As alterações contemplarão a 2ª e 3ª rodadas do Edital.

Recife, 10 de julho de 2008

  
**Diogo Artaillon Simões**  
Diretor Presidente

  
**Maria de Fátima Cavalcanti Cabral**  
Diretora de Inovação